



REGISTRO GERAL

MATRICULA N.º

15151

FICHA

N.º 1

REGISTRO DE IMÓVEIS

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Terreno rural, sem benfeitorias, com a área de 90.769,00 m². (noventa mil, setecentos e sessenta e nove metros quadrados), situado na Fazenda Rio do Peixe, sítio Urupês, confrontando: ao Norte e Oeste, com Izaltino Raisel e Luiz Driessen Sobrinho; ao Sul e Leste, com o Rio Caçador. = = = = =
PROPRIETÁRIO: JOÃO SANTO DAMO, brasileiro, casado, magistrado, residente nesta cidade. = = = = =
REGISTRO ANTERIOR: Sob nº 11.875, fls. 149, do livro 3-H, deste Cartório. Caçador, 28 de agosto de 1992. Dou fé. Oficial Maior:
FM.


REGISTRO 1/15151 - **ADJUDICAÇÃO**, sobre a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula, conforme Carta passada pelo Juízo de Direito da 2ª Vara desta Comarca, em 27-11-79, extraída dos autos de inventário de nº 243-A, registrado às fls. 11, do livro nº 1.
ADJUDICADO: O espólio de João Santo Damo. Cedentes: Matilde Perin Damo, Nelsina Elizena Damo Comel e seu marido Wilson J. Comel e Nilza Teolides Damo Bertoli e seu marido Gentil Bertoli, conforme escritura pública de cessão de direitos hereditários, lavrada no 1º Ofício de Notas desta Comarca, às fls. 007, do livro nº 93, em 17-08-79.
ADJUDICATÁRIOS: DARCY EUGÊNIO PICCININI, brasileiro, casado, industrial, residente nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 004.453.559-52, e HILDO MATIELLO, brasileiro, casado, do comércio, residente nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 003.358.199-15. **VALOR DA CESSÃO:** Cr\$ 600.000,00, que se refere a cessão do presente imóvel e dos imóveis constantes das matrículas nºs. 15149, 15150, 15152 e 15153. **Observação:** 1º) - Consta da referida escritura de cessão de Direitos Hereditários: "Que ficam excluídas desta cessão todas as árvores em pé, inclusive madeira branca que, em agosto de 1970, mediam 10 (dez) polegadas e acima". 2º) - Consta também do referido registro anterior nº 11.875, fls. 149, do livro 3-H: "Direito ao comprador, de utilizar-se do Rio Caçador, direito ribeirinho de suas margens, para construir açudes e represas para aproveitamento de água, na forma estabelecida na escritura"; cuja escritura é a de aquisição do presente imóvel por parte de João Santo Damo; direito este que se refere ao presente imóvel e aos imóveis constantes das matrículas nºs. 15149, 15150 e 15152. 3º) - Consta ainda do referido registro anterior nº 11.875, fls. 149, do livro 3-H: "Com exclusão de todos os pinheiros que medirem 20 (vinte) ou mais centímetros de diâmetro e acima, por estarem vendidos à Fábrica de Papel Primo Tedesco S/A., existentes nesta área". **INCRA:** nº 814.032.016.454.-
Área total: 170,0. **Módulo fiscal:** 18,0. **Nº de módulos fiscais:** 5,81. **F.M.P.** 3,0 ha. Caçador, 28 de agosto de 1992. Dou fé. Oficial Maior:
FM.


REGISTRO 2/15151 - **COMPRA E VENDA**, sobre a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula, conforme escritura pública, lavrada no 1º Ofício de Notas desta Comarca, às fls. 36/38, do livro nº 178, em 08-02-1994. **TRANSMITENTES:** DARCY EUGÊNIO PICCININI e sua mulher LÍDIA BIASI PICCININI, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, ele industrial, ela do lar, residentes nesta cidade, inscritos - no CPF sob nº 004.453.559-72, e HILDO MATIELLO e sua mulher MARIA BIASI MATIELLO, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, ele industrial, ela do lar, residentes nesta cidade, inscritos no CPF sob nº 003.358.199-15. **ADQUIRENTE:** MORO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 75.356.766/0001-02, - representada por seu sócio gerente Honorino Moro CPF nº 004.449.109-20. **VALOR:** CR\$ 376.374,00 (trezentos e setenta e seis mil, trezentos

MATRICULA N.º
15151

SEGUE NO VERSO

CONTINUAÇÃO

e setenta e quatro cruzeiros reais. INCRA: 814.032.016.454-6. Área total: 363,0. Módulo fiscal: 18. Nº de módulos fiscais: 12,21. F.M.P. 3,0 ha. OBSERVAÇÃO: Consta da referida escritura, que permanecem em vigor os termos contidos na observação constante do registro 1/15151. Caçador, 14 de junho de 1994. Dou fé. Oficial Maior: 
FM/iem.

R-3/15151 - PENHORA. Conforme Mandado Judicial assinado digitalmente por Ramon Paulo Garcia, Diretor de Secretaria, em 11/04/2016, em cumprimento à ordem estabelecida pela Dra. Ana Cristina Monteiro de Andrade Silva, Juíza Federal da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Joaçaba, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, instruído com Auto de Penhora, Avaliação e Depósito Particular, fica registrado que o imóvel objeto da presente matrícula encontra-se penhorado nos Autos do Cumprimento de Sentença nº 5001170-09.2011.4.04.7203, que tem como EXEQUENTES: ESTADO DE SANTA CATARINA e INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, e como EXECUTADA: MORO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - CNPJ nº 75.356.766/0001-02. VALOR DO DÉBITO: R\$ 118.472,35 (cento e dezoito mil e quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), atualizados até junho de 2014. Ato isento do recolhimento do FRJ consoante os §§ 2º e 3º do RCE e o art. 5º da Resolução nº 4/2004 - CM, atualizada pela Resolução nº 11/2016 - CM. Anota-se que permanece em vigor os termos contidos na observação constante do R-1 supra. (Protocolo nº 103.632 em 03/02/2017). (Emolumentos: Isento). (Selo isento nº ELU54747-TQ61). Caçador, 02 de março de 2017. Dou fé. Francisco Maceno - Escrevente Substituto: 

SEQUE